

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD
ATA DA 74ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 16 DE SETEMBRO DE 2024, SEGUNDA-FEIRA

Presidência do Senhor Desembargador Júnior Alberto Ribeiro. Presentes o Senhor Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira e os Senhores Juízes Fernando Nóbrega da Silva, Leandro Leri Gross, Luzia Farias da Silva Mendonça, Hilário de Castro Melo Júnior e Felipe Henrique de Souza. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas e cinco minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão, com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno deste Tribunal. Na oportunidade, consignou que a sessão estava sendo realizada presencialmente, com a possibilidade de participação por meio de videoconferência, nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023. Na ocasião, o Senhor Presidente fez sua autodescrição – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Sequenciando, o Senhor Desembargador Júnior Alberto registrou as presenças dos Senhores Membros da Corte – por ordem de antiguidade – e do Senhor Procurador Regional Eleitoral, apresentando suas saudações e votos de uma boa sessão. Registrou também a presença da Senhora Juíza Kelley Janine Ferreira de Oliveira (por videoconferência), Membro Substituto da Classe de Advogado, que foi convocada para participar dos julgamentos dos Recursos Eleitorais n. 0600223-13.2024.6.01.0005 e 0600204-13.2024.6.01.0003, em razão do impedimento manifestado pelo Senhor Juiz Hilário de Castro Melo Júnior. Cumprimentou ainda os advogados presentes, em plenário e na sala virtual de sessões, os servidores presentes, em plenário, bem como as pessoas que estavam acompanhando a presente sessão, transmitida ao vivo por meio da rede mundial de computadores, no canal oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, no *YouTube*. Na sequência, foi submetida à apreciação a Ata da 73ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 13 de setembro de 2024, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Ato contínuo, o Senhor Presidente pediu a compreensão dos advogados presentes, em plenário e na sala virtual de sessões, que esta Corte daria preferência aos julgamentos dos processos nos quais foi manifestado o impedimento do Senhor Juiz Hilário Melo Júnior, para que a Senhora Juíza Kelley Janine pudesse ser liberada em seguida. Na ocasião, o Senhor Desembargador Júnior Alberto externou sua satisfação pela presença da Senhora Juíza Kelley na Corte, novamente participando dos julgamentos. Sequenciando, foi anunciado para julgamento o RECURSO ELEITORAL N. 0600223-13.2024.6.01.0005, de relatoria do Senhor Juiz Leandro Gross. Antes de conceder a palavra ao relator dos autos, o Senhor Presidente consultou novamente o Juiz Hilário Melo Júnior se reafirmava seu impedimento para compor quórum no julgamento do referido processo, ocasião em que o Senhor Juiz Hilário Melo Júnior confirmou seu impedimento, nos termos do artigo 144, inciso III, do CPC. Diante disso, o Desembargador Presidente informou que Senhora Juíza Kelley Oliveira havia sido convocada previamente para compor o quórum, a fim de substituir o Senhor Juiz Hilário Melo Júnior, que não participou do julgamento. Em seguida, deu-se início ao julgamento do referido processo.

JULGAMENTOS

1. Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600223-13.2024.6.01.0005**

Procedência: Tarauacá - ACRE

Relator: Juiz LEANDRO LERI GROSS

RECORRENTE: Coligação VAMOS JUNTOS POR TARAUCÁ EM PRIMEIRO LUGAR

ADVOGADO: LUIZ CARLOS GOMES WURDEL JUNIOR - OAB/AC6274

ADVOGADO: GABRIEL VICTOR ROMAO BORGES - OAB/AC5814

ADVOGADO: CLEIBER MENDES DE FREITAS - OAB/AC5905

ADVOGADO: MARCOS PAULO PEREIRA GOMES - OAB/AC4566

RECORRIDO: RODRIGO DAMASCENO CATÃO

ADVOGADO: SAULO DE TARSO RODRIGUES RIBEIRO - OAB/AC4887

ADVOGADO: EVERTON JOSE RAMOS DA FROTA - OAB/AC3819-A

RECORRIDA: Coligação PREPARADOS E UNIDOS POR TARAUCÁ [PP / Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT / PC do B / PV) / Federação PSDB CIDADANIA

(PSDB/CIDADANIA)] - TARAUCÁ - AC

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Prefeito - Eleição Majoritária - Impugnação julgada improcedente - Sentença de deferimento - Eleições 2024.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juizes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso eleitoral, apenas para integrar à r. sentença o item (i) do voto condutor. No mérito, por unanimidade, decidiu o Tribunal manter todos os demais termos da sentença recorrida, julgando improcedente a impugnação ao registro de candidatura apresentada pela Coligação "VAMOS JUNTOS POR TARAUCÁ EM PRIMEIRO LUGAR" e, por via de consequência, deferir o registro de candidatura de RODRIGO DAMASCENO CATÃO, tudo nos termos do voto do relator.

Fez sustentação oral o advogado Everton José Ramos da Frota (por videoconferência).

Antes de conceder a palavra ao advogado Everton José Ramos da Frota, o Senhor Presidente registrou a presença do Deputado Estadual Afonso Fernandes, externando satisfação em tê-lo na plateia assistindo o julgamento desta Corte, desejando boas-vindas. No decorrer do julgamento, o Senhor Presidente, antes de conceder a palavra à Senhora Juíza Kelley Oliveira, reiterou a satisfação por seu retorno a esta Corte, ainda que para compor quórum no julgamento de apenas alguns processos. A Senhora Juíza, por sua vez, agradeceu a acolhida e disse ser um grande prazer estar de volta. Encerrado o julgamento, o Senhor Presidente esclareceu às pessoas que acompanhavam a sessão no *YouTube*, em resumo, que o Juízo de primeiro grau rejeitou a impugnação apresentada à candidatura de Rodrigo Damasceno Catão e o manteve candidato, e o Tribunal, ao apreciar o recurso, apenas acrescentou uma fundamentação ao texto da sentença, mantendo a decisão de primeiro grau ao julgar improcedente a impugnação e desprover o recurso.

2. Feito: RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600204-13.2024.6.01.0003

Procedência: Manoel Urbano – ACRE

Relator: Juiz FELIPE HENRIQUE DE SOUZA

Relator

designado: Desembargador LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA

RECORRENTE: RUBENILDO COSTA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: SAWANA LEITE DE SA PAULO CARVALHO - OAB/AC2568

ADVOGADO: MARILIA GABRIELA MEDEIROS DE OLIVEIRA - OAB/AC3615

RECORRIDO: ALAN RICK MIRANDA

ADVOGADA: PAMELA DE OLIVEIRA ALVIM - OAB/AC5758

ADVOGADO: WILLIAMSON PAZ DAS NEVES - OAB/AC5386

ADVOGADO: PASCAL ABOU KHALIL - OAB/AC1696-A

ADVOGADO: HAIRON SAVIO GUIMARAES DE ALMEIDA - OAB/AC6149

ADVOGADA: ESTHER CERDEIRA DA COSTA DE OLIVEIRA - OAB/AC5333-A

ADVOGADO: EDSON RIGAUD VIANA NETO - OAB/BA22111-A

ADVOGADO: ADAIR JOSE LONGUINI - OAB/AC436-A

ADVOGADO: THIAGO CORDEIRO DE SOUZA - OAB/AC3826

ADVOGADA: PAMELA ANDRESSA DE MATOS COSTA - OAB/AC6183

ADVOGADO: GERALDO NEVES ZANOTTI - OAB/AC2252

RECORRIDO: UNIÃO - UNIÃO BRASIL

ADVOGADA: PAMELA DE OLIVEIRA ALVIM - OAB/AC5758

ADVOGADO: WILLIAMSON PAZ DAS NEVES - OAB/AC5386

ADVOGADO: PASCAL ABOU KHALIL - OAB/AC1696-A

ADVOGADO: HAIRON SAVIO GUIMARAES DE ALMEIDA - OAB/AC6149

ADVOGADA: ESTHER CERDEIRA DA COSTA DE OLIVEIRA - OAB/AC5333-A

ADVOGADO: EDSON RIGAUD VIANA NETO - OAB/BA22111-A

ADVOGADO: ADAIR JOSE LONGUINI - OAB/AC436-A

ADVOGADO: THIAGO CORDEIRO DE SOUZA - OAB/AC3826

ADVOGADA: PAMELA ANDRESSA DE MATOS COSTA - OAB/AC6183

ADVOGADO: GERALDO NEVES ZANOTTI - OAB/AC2252

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso Eleitoral - Mandado de Segurança - Partido Político - Destituição de integrantes do órgão de direção municipal.

Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por maioria, com voto de desempate do Presidente, negar provimento ao recurso, vencido o relator, que votou pelo provimento do recurso, no que foi seguido pelos Juízes Fernando Nóbrega e Leandro Gross. Foi designado para a lavratura do acórdão o Desembargador Laudivon Nogueira, autor do primeiro voto vencedor.

Fez sustentação oral a advogada Marília Gabriela Medeiros de Oliveira.

Ao final do julgamento, o Senhor Presidente agradeceu a participação e disponibilidade da Juíza Kelley Oliveira, desejando uma ótima tarde e facultando-lhe a palavra. A Senhora Juíza Kelley Oliveira, por sua vez, agradeceu o carinho com que sempre é recebida por todos os Membros que compõem este Colegiado, bem como pela oportunidade de novamente compor a Corte, destacando ser para ela uma honra. Por ser a última sessão do Senhor Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira, externou sua satisfação por ter dividido a bancada deste Regional com o Magistrado, a quem tem grande respeito e admiração, ao tempo em que o parabenizou pelo comprometimento, dedicação e amor que sempre distinguiu sua atuação, “um profissional de excelência, um juiz na época muito justo e muito comprometido com a justiça e uma pessoa muito humana”. Despediu-se desejando muito sucesso ao Desembargador Laudivon Nogueira e “que Deus o abençoe e que o senhor continue sempre cumprindo sua missão com muita honradez, com muito respeito e dedicação à justiça, como o senhor sempre fez”. Ato contínuo, o Senhor Presidente informou que os julgamentos dos demais processos pautados e listados para esta data seguiriam com a composição originária do quórum, – com a participação do Juiz Hilário de Castro Melo Júnior –, e que seriam priorizados aqueles em que há pedido de sustentação oral, e cujos advogados estivessem presentes, tanto em plenário como na plataforma virtual. Antes de iniciado o pregão do processo seguinte, de relatoria do Juiz Leandro Leri Gross, o Magistrado questionou sobre a possibilidade de julgar conjuntamente os processos listados nos itens 3 e 4 da pauta, em razão de conexão – por tratarem de recurso em registro de candidatura de eleição majoritária. Consultado o advogado dos recorrentes, Doutor Silvio de Souza Carlos, o mesmo anuiu.

3. Feito: RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600403-41.2024.6.01.0001

Procedência: Porto Acre – ACRE

Relator: Juiz LEANDRO LERI GROSS

RECORRENTE: EUZELIO DE ARAUJO PEREIRA

ADVOGADO: SILVIO DE SOUZA CARLOS - OAB/AC5059

TERCEIRA

INTERESSADA: FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA) - PORTO ACRE – AC

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Vice-Prefeito - Eleição Majoritária - Inelegibilidade - Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado - Eleições 2024.

Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, com voto do Presidente, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

4. Feito: RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600404-26.2024.6.01.0001

Procedência: Porto Acre – ACRE

Relator: Juiz LEANDRO LERI GROSS

RECORRENTE: KEILA MARA DA SILVA

ADVOGADO: SILVIO DE SOUZA CARLOS - OAB/AC5059

RECORRENTE: FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA) - PORTO ACRE – AC

ADVOGADO: SILVIO DE SOUZA CARLOS - OAB/AC5059

RECORRENTE: FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA)

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidata- Cargo - Prefeita - Eleição Majoritária - Indeferimento do registro do candidato a Vice-Prefeito - Indivisibilidade da chapa majoritária - Eleições

2024.

Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, com voto do Presidente, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Fez sustentação oral simultaneamente – para os itens 3 e 4 – o Advogado Silvio de Souza Carlos (por videoconferência).

Finalizado o julgamento dos Recursos Eleitorais n. 0600403-41.2024.6.01.0001 e 0600404-26.2024.6.01.0001 o Senhor Presidente agradeceu a presença do Advogado Silvio de Souza Carlos, suspendendo os trabalhos da sessão por cinco minutos, às dezessete horas e dezenove minutos. Reiniciada a sessão, e a pedido do Senhor Relator, Juiz Leandro Leri Gross, os Recursos Eleitorais n. 0600055-05.2024.6.01.0007 e 0600197-09.2024.6.01.0007 foram julgados conjuntamente, por conexão.

5. Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600055-05.2024.6.01.0007**

Procedência: Feijó – ACRE

Relator: Juiz LEANDRO LERI GROSS

RECORRENTE: ELISANDRO DE FREITAS FEITOSA

ADVOGADO: SAULO DE TARSO RODRIGUES RIBEIRO - OAB/AC4887

ADVOGADO: EVERTON JOSE RAMOS DA FROTA - OAB/AC3819-A

TERCEIRO

INTERESSADO: DIRETÓRIO DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO DE FEIJÓ

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Assunto: Recurso eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Vereador - Condição de Elegibilidade - Filiação Partidária - Eleições 2024.

Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, com voto do Presidente, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

6. Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600197-09.2024.6.01.0007**

Procedência: Feijó - ACRE

Relator: Juiz LEANDRO LERI GROSS

RECORRENTE: DIRETÓRIO DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO DE FEIJÓ

ADVOGADO: EVERTON JOSE RAMOS DA FROTA - OAB/AC3819-A

ADVOGADO: LUISVALDO DA SILVA RODRIGUES - OAB/AC6641

ADVOGADO: KARIL SHESMA NASCIMENTO DE SOUZA - OAB/AC0003088

ADVOGADO: SAULO DE TARSO RODRIGUES RIBEIRO - OAB/AC4887

RECORRENTE: ELISANDRO DE FREITAS FEITOSA

ADVOGADO: SAULO DE TARSO RODRIGUES RIBEIRO - OAB/AC4887

ADVOGADO: EVERTON JOSE RAMOS DA FROTA - OAB/AC3819-A

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso eleitoral - Filiação partidária - Pedido de retificação da data de filiação, no Sistema FILIA, julgado improcedente.

Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, com voto do Presidente, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Concluído o julgamento dos Recursos Eleitorais 0600055-05.2024.6.01. 0007 e 0600197-09.2024.6.01.0007, deu-se continuidade ao julgamento dos processos com pedidos de sustentação oral.

7. Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600624-15.2024.6.01.0004**

Procedência: Marechal Thaumaturgo – ACRE

Relator: Juiz HILÁRIO DE CASTRO MELO JUNIOR

RECORRENTE: Coligação CONTINUANDO O PROGRESSO COM OS FILHOS DE MARECHAL [REPUBLICANOS / PP / UNIÃO / PSD / Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT / PC do B / PV)] - MARECHAL THAUMATURGO – AC

ADVOGADO: MATHEUS HAGE FERNANDEZ - OAB/BA26388

ADVOGADO: LUIS VINICIUS DE ARAGAO COSTA - OAB/BA22104

ADVOGADA: RAYSSA MARTINS ESCOSTEGUY - OAB/DF46872

ADVOGADA: EVELIN LISBOA DE OLIVEIRA - OAB/DF36535

ADVOGADA: ANA CAROLINA PIRES DE SOUZA SENNA - OAB/DF42876

ADVOGADA: ALANA ABILIO KERBER DINIZ - OAB/DF35470

ADVOGADO: ANTONIO RODRIGO MACHADO DE SOUSA - OAB/SE4370

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: ITAMAR PEREIRA DE SA

ADVOGADO: THALLES VINICIUS DE SOUZA SALES - OAB/AC3625

ADVOGADO: EMERSON SOARES PEREIRA - OAB/AC1906

RECORRIDA: Coligação AVANÇA MARECHAL [PDT / PODE / PL] - MARECHAL THAUMATURGO – AC

Assunto: Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Prefeito - Eleição Majoritária - Sentença julgou improcedente a impugnação e deferiu registro da candidatura - Eleições 2024.

Decisão

Preliminar: Após votar o relator no sentido de negar provimento ao recurso, no que foi seguido pelo Desembargador Laudivon Nogueira e pelos Juízes Felipe Henrique, Fernando Nóbrega e Leandro Gross, pediu vista dos autos a Juíza Luzia Farias, adiando-se o julgamento. Apreciando questão de ordem, a Corte entendeu, por unanimidade, pela concessão da vista à magistrada.

Fizeram sustentações orais os advogados Antonio Rodrigo Machado de Sousa e Emerson Soares Pereira (ambos, por videoconferência).

O Desembargador Júnior Alberto cumprimentou os referidos advogados pela tecnicidade e domínio do tema ao apresentarem suas sustentações orais. No decorrer do julgamento do Recurso Eleitoral n. 0600624-15.2024.6.01.0004, o Senhor Presidente colocou como questão de ordem o pedido de vista da Senhora Juíza Luzia Farias, em razão de hoje ser o último dia, no Calendário Eleitoral, para que todos os processos e recursos que versam sobre pedido de registro de candidatura estejam julgados. Em continuidade aos trabalhos, o Desembargador Presidente informou ao Advogado Thalles Vinicius de Souza Sales, – que havia feito pedido de sustentação oral nos autos do Recurso Eleitoral n. 0600209-35.2024.6.01.0003 –, a retirada do feito de mesa, a pedido da Senhora Relatora, Juíza Luzia Farias. Ato contínuo, o Desembargador Júnior Alberto informou que os itens 10 e 11 da Lista de Julgamentos – Recursos Eleitorais n. 0600263-98.2024.6.01.0003 e 0600419-83.2024.6.01.0004 –, ambos da relatoria da Senhora Juíza Luzia Farias, também seriam retirados de mesa. A seguir, foi anunciado para julgamento o RECURSO ELEITORAL n. 0600427-54.2024.6.01.0006, em vista da presença dos advogados Valdir Perazio Leite e Anne Cristine Silva Cabral na sala virtual de sessões. O Senhor Presidente parabenizou a advogada Anne Cristine pela concisão e tecnicidade durante a sustentação oral (feita por videoconferência), demonstrando domínio da matéria. Reiterado o parecer ministerial nestes autos, os trabalhos foram suspensos por cinco minutos, às dezoito horas e quarenta e oito minutos, a pedido do Doutor Fernando Nóbrega. Após o retorno dos trabalhos, a pedido do relator, Juiz Felipe Henrique, foram retirados de Lista de Julgamentos os seguintes Recursos Eleitorais: 0600427-54.2024.6. 01.0006 (no qual já houve sustentação oral), 0600420-62.2024.6.01.0006, 0600423-17.2024. 6.01.0006, 0600422-32.2024.6.01.0006, 0600424-02.2024.6.01.0006, 0600426-69.2024.6.01. 0006, 0600425-84.2024.6.01.0006, 0600430-09.2024.6.01.0006 e 0600431-91.2024.6.01. 0006. O Senhor Presidente agradeceu a participação da advogada Anne Cristine Silva Cabral e do Advogado Valdir Perazio Leite, desejando-lhes uma boa semana. Em seguida, finalizados os julgamentos dos processos em que havia pedido de sustentação oral, foi dado início ao julgamento dos demais processos pautados e listados para esta data:

8. Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600160-94.2024.6.01.0002**

Procedência: Capixaba – ACRE

Relator: Juiz HILÁRIO DE CASTRO MELO JÚNIOR

RECORRENTE: FABIO GERONIMO DA SILVA

ADVOGADO: GIORDANO SIMPLICIO JORDAO - OAB/AC2642

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

TERCEIRO

INTERESSADO: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - DIRETÓRIO

MUNICIPAL DE CAPIXABA – ACRE

Assunto: Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Vereador - Inelegibilidade - Condenação criminal - Indeferimento - Eleições 2024.

Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, com voto do Presidente, rejeitar a preliminar de atribuição de efeito suspensivo ao recurso em registro de candidatura e, no mérito, negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do relator.

9. Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600377-43.2024.6.01.0001**

Procedência: Rio Branco – ACRE

Relatora: Juíza LUZIA FARIAS DA SILVA MENDONÇA

RECORRENTE: SIRLENE PEREIRA LUZ

ADVOGADO: GIORDANO SIMPLICIO JORDAO - OAB/AC2642

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

TERCEIRO

INTERESSADO: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB) - DIRETÓRIO

MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

Assunto: Recurso eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Candidata - Cargo - Vereadora - Ausência de condição de elegibilidade - Quitação Eleitoral - Sentença de indeferimento - Eleições 2024.

Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, com voto do Presidente, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora.

10. Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600300-13.2024.6.01.0008**

Procedência: Plácido de Castro – ACRE

Relator: Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA

RECORRENTE: MARCILIO DE SOUZA NOLASCO

ADVOGADO: WILLIAN POLLIS MANTOVANI - OAB/AC4030

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

TERCEIRO INTERESSADO: PARTIDO LIBERAL - PLÁCIDO DE CASTRO - AC – MUNICIPAL

Assunto: Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - Candidato - Cargo - Vereador - Ausência de condição de elegibilidade - Filiação partidária - Eleições 2024.

Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, com voto do Presidente, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

11. Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600275-09.2024.6.01.0005**

Procedência: Jordão – ACRE

Relator: Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA

RECORRENTE: CELESTINO SERENO ALFREDO KAXINAWA

ADVOGADO: GIORDANO SIMPLICIO JORDAO - OAB/AC2642

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

TERCEIRO

INTERESSADO: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PMDB DO JORDAO – ACRE

Assunto: Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Vereador - Ausência de condição de elegibilidade - Filiação partidária - Sentença de indeferimento - Eleições 2024.

Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, com voto do Presidente, negar provimento ao recurso, nos termos do

voto do relator.

12. Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600702-09.2024.6.01.0004**

Procedência: Cruzeiro do Sul – ACRE

Relator: Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA

RECORRENTE: Coligação POLÍTICA DE RESULTADO [MDB / PSB / PSD] - CRUZEIRO DO SUL – AC

ADVOGADA: LAIANE KALINE ALMEIDA RODRIGUES - OAB/AC6201

ADVOGADO: YZAAHU PAIVA DOS SANTOS SILVA - OAB/AC6513

ADVOGADO: STANLEY SMITH FONTINELE DO NASCIMENTO - OAB/AC6718

RECORRIDO: ULISSYS VINICIUS DOS SANTOS BANDEIRA

ADVOGADO: RAFAEL CARNEIRO RIBEIRO DENE - OAB/AC3749

RECORRIDA: FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA)

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Vereador - Sentença de improcedência da impugnação ao RRC e de deferimento da candidatura - Eleições 2024.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, com voto do Presidente, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

13. Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600178-09.2024.6.01.0005**

Procedência: Tarauacá – ACRE

Relator: Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA

RECORRENTE: ALCLENIS BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ANTONIO BRUNO VIDAL DA SILVA - OAB/AC5370

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

TERCEIRA

INTERESSADA: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV)

Assunto: Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Vereador - Inelegibilidade - Condenação criminal - Indeferimento - Impugnação julgada procedente - Sentença de indeferimento - Eleições 2024.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, com o voto do Presidente, não conhecer da preliminar de concessão de tutela de urgência para que o nome do candidato conste da urna eletrônica, por falta de interesse processual, bem como, por igual votação, rejeitar as preliminares de atribuição de efeito suspensivo ao recurso e de nulidade da sentença. No mérito, a Corte decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

A sessão foi suspensa por cinco minutos.

Em seguida, foram julgados os seguintes processos:

14. Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600317-58.2024.6.01.0005**

Procedência: Jordão – ACRE

Relator: Juiz HILÁRIO DE CASTRO MELO JÚNIOR

RECORRENTE: JOSE ALVES ALMEIDA

ADVOGADO: GIORDANO SIMPLICIO JORDAO - OAB/AC2642

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

TERCEIRO

INTERESSADO: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PMDB DO JORDÃO – ACRE

Assunto: Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - Preenchimento de Vaga Remanescente – Candidato - Cargo - Vereador - Ausência de condição de elegibilidade - Filiação partidária - Eleições 2024.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, com voto do Presidente, negar provimento ao recurso, nos termos do

voto do relator.

15. Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600544-51.2024.6.01.0004**

Procedência: Marechal Thaumaturgo – ACRE

Relatora: Juíza LUZIA FARIAS DA SILVA MENDONCA

RECORRENTE: MACSON PINHEIRO DE AZEVEDO

ADVOGADO: CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA - OAB/AC3604-A

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

TERCEIRA

INTERESSADA: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA – PDT

Assunto: Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Vereador - Inelegibilidade - Condenação criminal - Indeferimento - Eleições 2024.

Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, com voto do Presidente, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora.

Durante os trabalhos da sessão, os Membros da Corte fizeram suas autodescrições – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Desembargador Júnior Alberto informou que a sessão seria suspensa – e a transmissão ao vivo dos trabalhos no *YouTube* –, para a lavratura de acórdãos, os quais seriam conferidos e publicados em sessão. Reiniciados os trabalhos, o Senhor Presidente anunciou a conferência e a **publicação, em sessão, do Acórdão n. 7.020/2024, referente ao Recurso Eleitoral n. 0600197-09.2024.6.01.0007**, de relatoria do Senhor Juiz Leandro Gross; do **Acórdão n. 7.021/2021, referente ao Recurso Eleitoral n. 0600055-05.2024.6.01.0007**, de relatoria do Senhor Juiz Leandro Gross; do **Acórdão n. 7.0222/2024, referente ao Recurso Eleitoral n. 0600403-41.2024.6.01.0001**, de relatoria do Senhor Juiz Leandro Gross; do **Acórdão n. 7.023/2024, referente ao Recurso Eleitoral n. 0600404-26.2024.6.01.0001**, de relatoria do Senhor Juiz Leandro Gross; do **Acórdão n. 7.024/2024, referente ao Recurso Eleitoral n. 0600223-13.2024.6.01.0005**, de relatoria do Senhor Juiz Leandro Gross; do **Acórdão n. 7.025/2024, referente ao Recurso Eleitoral n. 0600160-94.2024.6.01.0002**, de relatoria do Senhor Juiz Hilário Melo Júnior; do **Acórdão n. 7.026/2024, referente ao Recurso Eleitoral n. 0600317-58.2024.6.01.0005**, de relatoria do Senhor Juiz Hilário Melo Júnior; do **Acórdão n. 7.027/2024, referente ao Recurso Eleitoral n. 0600544-51.2024.6.01.0004**, de relatoria da Senhora Juíza Luzia Farias; do **Acórdão n. 7.028/2024, referente ao Recurso Eleitoral n. 0600377-43.2024.6.01.0001**, de relatoria da Senhora Juíza Luzia Farias; do **Acórdão n. 7.029/2024, referente ao Recurso Eleitoral n. 0600178-09.2024.6.01.0005**, de relatoria do Senhor Juiz Fernando Nóbrega; do **Acórdão n. 7.030/2024, referente ao Recurso Eleitoral n. 0600300-13.2024.6.01.0008**, de relatoria do Senhor Juiz Fernando Nóbrega; do **Acórdão n. 7.031/2024, referente ao Recurso Eleitoral n. 0600275-09.2024.6.01.0005**, de relatoria do Senhor Juiz Fernando Nóbrega; do **Acórdão n. 7.032/2024, referente ao Recurso Eleitoral n. 0600702-09.2024.6.01.0004**, de relatoria do Senhor Juiz Fernando Nóbrega; e do **Acórdão n. 7.033/2024, referente ao Recurso Eleitoral n. 0600204-13.2024.6.01.0003**, de relatoria do Senhor Juiz Felipe Henrique – os acórdãos foram publicados em sessão de julgamento, passando a correr, desta data, os prazos recursais para as partes e para o Ministério Público Eleitoral, nos termos da Resolução TSE n. 23.608/2019. Em seguida, em razão do término do biênio do Senhor Desembargador Laudivon Nogueira, o Senhor Presidente consignou que gostaria de deixar um registro público do trabalho desempenhado pelo Eminentíssimo Magistrado no tempo em que esteve à frente da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral. Destacou o êxito, as muitas realizações e a profícua produtividade processual de Sua Excelência, que exauriu os processos em seu acervo, contribuindo significativamente para a efetividade da jurisdição e a celeridade dos julgamentos da Corte, em consonância com o princípio da duração razoável do processo. Ressaltou a presença respeitosa e serena que sempre caracterizou sua atuação, bem como a parceria exemplar na gestão. Mesmo diante das inúmeras funções acumuladas, nunca deixou de atender a um pedido da presidência deste Tribunal. Por fim, o Senhor Presidente registrou seu reconhecimento e agradecimento ao Senhor Desembargador Laudivon Nogueira, assinalando que sua postura equilibrada e íntegra deixará saudades nesta Corte. Agradeceu por todo o trabalho dedicado ao engrandecimento e aprimoramento da Justiça Eleitoral e desejou que Deus o abençoe nos novos desafios. Facultada a palavra, o Juiz Hilário Melo endossou as palavras do Senhor Presidente dirigidas ao Senhor Desembargador Laudivon Nogueira. Ressaltou a honra de ter trabalhado e aprendido com o Ilustre Desembargador, parabenizando-o pelos inúmeros feitos que deixará como legado para a Justiça

Eleitoral e desejando-lhe sucesso. O Juiz Felipe Henrique, por sua vez, destacou a honra de ter integrado esta Corte ao lado do Magistrado. Desejou sucesso nos novos projetos e expressou votos de que Deus o abençoe. A seu turno, o Juiz Fernando Nóbrega teceu elogios ao Desembargador Laudivon Nogueira, afirmando que “conviver com ele é motivo de alegria e satisfação”. Corroborou as palavras do Desembargador Júnior Alberto sobre a natureza fraternal e calorosa que define o Ilustre Desembargador Laudivon. Destacou, ainda, a capacidade de liderança extraordinária que possui, conquistando pessoas a aderir aos seus projetos de forma espontânea. Expressou, por fim, seu grande respeito, carinho e admiração pelo Desembargador Laudivon, a quem considera um amigo, colocando-se à disposição a qualquer momento e desejando que Deus o abençoe e à sua família, hoje e sempre. O Juiz Leandro Gross elogiou o Senhor Desembargador Laudivon Nogueira pelo equilíbrio e serenidade que demonstra no dia-a-dia, tanto nos julgamentos quanto no trato com as pessoas. Ao final, fez a leitura de uma poesia. Por sua vez, a Juíza Luzia Farias consignou a imensa honra de ter compartilhado esta Corte com o Desembargador Laudivon, fazendo coro aos elogios dos demais Membros pelo exemplo de serenidade, erudição e educação. Desejou que Deus o acompanhe e que Sua Excelência continue sendo luz por onde passa, exemplo de Magistrado e de pessoa. Colocou-se à disposição na Justiça Federal, parabenizando-o pelo tempo em que aqui esteve, rogando a Deus que o acompanhe nos próximos projetos e que sejam tão brilhantes quanto aqueles desenvolvidos nesta Corte. Por fim, a Juíza Kelley Oliveira desejou sucesso ao Senhor Desembargador Laudivon Nogueira e que Deus o abençoe sempre na sua jornada. O Desembargador Júnior Alberto parabenizou a equipe da Corregedoria e registrou as presenças da Juíza Auxiliar da Corregedoria e da Juíza Auxiliar da Presidência, Doutoras Thaís Khalil e Louise Kristina Santana. Concedeu a palavra ao Senhor Desembargador Laudivon Nogueira, que agradeceu os elogios recebidos, que tocaram seu coração e deixaram um sentimento de saudade pela amizade, pelo profissionalismo e pelos aprendizados. Registrou o quanto foi gratificante e enriquecedora sua experiência neste Tribunal. Seguidamente, informou que encaminhou ao Grupo de *WhatsApp* dos Senhores Membros da Corte o Relatório de Gestão da Corregedoria – que abrange o período do dia 16 de setembro de 2022, data da posse, até o dia de hoje, 16 de setembro de 2024 –, e fez uma breve apresentação das principais ações e realizações de sua gestão. Explanou que durante esses dois anos sua gestão focou em modernizar processos, aprimorar o atendimento ao eleitor e cumprir as metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça. Entre as ações, destacou: 1. Inspeções e autoinspeções realizadas em todas as zonas eleitorais para promover melhorias e corrigir deficiência nos serviços, com destaque para o contato direto com as unidades locais como ação importante para melhor entender suas necessidades; 2. Modernização da Corregedoria, com a implementação de um plano de ação com métricas e uso de uma ferramenta de *Business Intelligence* (BI), que melhorou o monitoramento das atividades das zonas eleitorais, facilitando a tomada de decisões e aprimorando a gestão processual; 3. Inclusão Social, em parceria com o Tribunal de Justiça e a Presidência deste Regional foram instalados pontos de inclusão digital em municípios como Rio Branco, Jordão e Tarauacá, ampliando o acesso à Justiça Eleitoral para áreas remotas. Também foi dado especial destaque ao projeto de descentralização dos serviços eleitorais, com a instalação de unidades de atendimento em locais estratégicos, como as OCAs de Rio Branco e de Cruzeiro do Sul; 4. Retomada do cadastro biométrico após a pandemia, regularizando o cadastro de eleitores em todo o estado; 5. Atuação nas Eleições 2022 e planejamento em andamento para as Eleições Municipais de 2024; 6. Combate às *Fake News*, com o desenvolvimento de estratégias e realização de reuniões com autoridades para garantir a integridade dos processos eleitorais, destacando a importância da colaboração com as forças de segurança pública. Registrou que durante sua gestão a Corregedoria trabalhou no saneamento de erros processuais e na melhoria dos indicadores de desempenho, resultando no Selo Prata no Prêmio CNJ de Qualidade 2023 e consolidando o Tribunal Regional Eleitoral do Acre como o mais produtivo do país no segmento eleitoral. Por fim, agradeceu a todos os servidores, aos Senhores Membros da Corte, à Senhora Diretora-Geral, servidora Rosana Magalhães, à equipe da Corregedoria: servidores Larissa, Luciana de Arruda, assessora, Adenilson, Fernando, João Godoy, Sheila Carvalho, Bianka (iniciou na equipe). Finalizando, desejou sucesso à sua sucessora, Senhora Desembargadora Waldirene Cordeiro, que certamente conduzirá a Corregedoria com maestria e dedicação. A todos os Magistrados de 1º grau e Membros da Corte, fez votos de “que as Eleições Municipais de 2024 se desenvolvam com pleno êxito, garantindo a cidadania e a democracia em nosso Estado, que Deus nos ajude a todos e nos conduza nos melhores caminhos. Muito obrigado!”. Na ausência de outras manifestações, o Senhor Presidente convidou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a Sessão Solene de Posse da Senhora Desembargadora Waldirene Cordeiro, que será realizada no dia 17, às 16 horas, no Plenário deste Regional, bem como os convidou para a próxima sessão jurisdicional deste Tribunal, a ser realizada presencialmente, no Plenário deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 19 de setembro de 2024, às quinze horas, desejando uma boa noite e um bom descanso a todos(as). A seguir, foram encerrados os trabalhos, às vinte e uma horas e trinta minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Maria Verônica da Costa,

Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**
Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**
Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 02/10/2024, às 15:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 10/10/2024, às 14:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VERÔNICA DA COSTA, Secretario(a)**, em 11/10/2024, às 12:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0714682** e o código CRC **1DA75CAF**.